



Estado do Pará
Município de Breu Branco
GABINETE DE GOVERNO E COORDENAÇÃO POLÍTICA



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, DESTINADOS AOS ÓRGÃOS QUE COMPÕEM A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE BREU BRANCO-PA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES ESTIMADAS E PREÇOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXOS I E I-A DO EDITAL.

1- INTRODUÇÃO

1.1. O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá a necessidade abaixo especificada.

1.2. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE: (Inciso I do § 1º, do art. 18 da Lei 14.133/2021).

2.1. A presente solicitação visa a aquisição de veículos destinados a fortalecer a infraestrutura de transporte dos órgãos que compõem a estrutura administrativa do Município de Breu Branco-PA, garantindo maior eficiência, segurança e agilidade na execução das atividades públicas.

a) Item 1: A aquisição de 04 (quatro) veículos tipo PICK-UP, cabine dupla, sendo que 02 (dois) será destinada à Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde – FMS e 02 (dois) será destinada à SECRETARIA DE TRANSPORTE E VIAÇÃO/ SETRAN, com a finalidade de atender às demandas logísticas no transporte de equipes, insumos e cargas leves, essenciais para a execução das atividades administrativas e operacionais na área da saúde.

2.2. Dessa forma, a aquisição desses veículos se justifica por ser essencial para garantir o pleno funcionamento das atividades públicas, ampliando a capacidade de atendimento à população e otimizando os recursos da gestão municipal.

2.3. O registro de preços dos veículos listados no DFD e transcritos para este ETP, tem como órgãos participantes a Secretaria Municipal de Transporte e Viação – SETRAN e Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, através do Fundo Municipal de Saúde – FMS, e as solicitações juntamente com as especificações, quantidades e justificativas foram apresentadas através dos Memorandos nº 2025.1710-01/SETRAN e 2025.1710-01/SEMUS.

2.4. Os quantitativos solicitados pelos órgãos que participarão da licitação foram consolidados na PLANILHA DE CONSOLIDAÇÃO DE QUANTIDADES, e todos os documentos relacionados estão anexos ao DFD e fazem parte integrante deste ETP.



Estado do Pará
Município de Breu Branco
GABINETE DE GOVERNO E COORDENAÇÃO POLÍTICA

3 - PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

3.1. A aquisição do objeto proposto neste ETP, estão previstos no Plano de Contratação Anual, cumprindo a exigência do inciso II do § 1º do art. 18, da Lei nº 14.133/2021.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO: (Inciso III do § 1º, do art. 18 da Lei 14.133/2021).

4.1. O objeto deste ETP, por suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, será realizado na forma de administração indireta, por meio de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com o critério de julgamento de menor preço por item, de acordo com os artigos 6º, inciso XLI, 17, §2º, 33, inciso I, todos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

"Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto".

"Art. 17. (...)

§ 2º As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo".

"Art. 33. O julgamento das propostas será realizado de acordo com os seguintes critérios:

I - menor preço".

4.2. A contratação tem natureza de bens e serviços comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

"Art. 6º. (...)

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado".

4.3. O fornecimento dos veículos objeto da licitação serão executados por empresa(s) especializada(s), devidamente regulamentada(s) e autorizada(s) pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos neste instrumento e no Termo de Referência, bem como, ao participar do certame deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação,



Estado do Pará
Município de Breu Branco
GABINETE DE GOVERNO E COORDENAÇÃO POLÍTICA



submetendo-se a comprovação de habilitação jurídica, técnica, fiscal social e trabalhista, e econômico-financeira, nos termos do art. 62 (I, II, III e IV) e arts., 66 a 69, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4. O fornecimento do objeto da licitação não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a administração pública, vedando-se qualquer relação entre eles que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES: (Inciso IV do § 1º, do art. 18 da Lei 14.133/2021).

5.1. As especificações e quantidades dos veículos a serem adquiridos foram definidas a partir do levantamento de quantitativos realizado por cada órgão que participará da licitação, conforme detalhamento na Planilha Consolidada de Especificações e Quantidades anexa ao Documento de Formalização de Demanda (DFD), parte integrante deste ETP.

5.2. As especificações e quantidades total estimadas são as seguintes:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QTDE.
1	Especificações do ITEM 1: Veículo automotor tipo pick-up, cabine dupla, 0km, ano/modelo corrente ou superior, com capacidade para 5 (cinco) passageiros, motorização flex, tração 4x2, destinado ao transporte de pessoas e cargas leves, para uso em atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS / Fundo Municipal de Saúde-FMS e SECRETARIA DE TRANSPORTE E VIAÇÃOE/ SETRAN , precificações Técnicas Mínimas: Motorização: Combustível: Flex (Gasolina/Etanol). Potência mínima: 100 cv (com etanol). Torque mínimo: 145 Nm (com etanol). Transmissão: Automática, com no mínimo 5 (cinco) marchas à frente e 1 (uma) à ré. Tração: 4x2 (dianteira). Capacidade de Carga: Carga útil mínima (considerando motorista e passageiros): 600 kg. Volume da caçamba mínima: 650 litros. Dimensões (aproximadas): Comprimento total mínimo: 4.600 mm. Largura total mínima (com retrovisores): 1.800 mm. Altura total mínima: 1.650 mm. Distância entre eixos mínima: 2.800 mm. Suspensão: Dianteira: Independente, tipo McPherson ou similar. Traseira: Multilink ou similar, para maior conforto e estabilidade. Freios: Sistema ABS (Anti-lock Braking System) com EBD (Electronic Brakeforce Distribution) nas quatro rodas. Direção: Assistida (hidráulica ou elétrica). Rodas e Pneus: Rodas: Aço estampado ou liga leve, aro mínimo 16 polegadas. Pneus: Radiais, de uso misto ou urbano, adequados para o tipo de veículo. Tanque de Combustível: Capacidade mínima de 50 litros. Equipamentos de Série (Mínimos): Segurança: Airbags frontais para motorista e passageiro. Cintos de segurança de 3 pontos para todos os ocupantes. Encostos de cabeça para todos os ocupantes. Sistema de freios ABS com EBD. Imobilizador	Unidade	04



Estado do Pará
Município de Breu Branco
GABINETE DE GOVERNO E COORDENAÇÃO POLÍTICA

<p>eletrônico do motor. Alarme antifurto. Conforto e Conveniência: Ar-condicionado. Direção assistida. Vidros elétricos nas 4 portas, com função "um toque" para o motorista. Travas elétricas das portas com acionamento por controle remoto na chave. Retrovisores externos com ajuste elétrico. Sistema de som (rádio AM/FM, com entradas USB e conectividade Bluetooth). Computador de bordo com funções básicas (consumo, autonomia, etc.). Banco do motorista com ajuste de altura. Tomada 12V. Exterior: Protetor de caçamba. Ganchos internos para amarração de carga na caçamba. Para-choques dianteiro e traseiro na cor do veículo ou em preto (conforme padrão da versão de entrada). Faróis com máscara negra ou similar. Luzes de condução diurna (DRL) ou faróis de neblina. Condições Gerais: Garantia: Mínimo de 3 (três) anos ou 100.000 km (o que ocorrer primeiro), para o veículo completo, contra defeitos de fabricação, conforme política do fabricante. Documentação: Os veículos devem ser entregues com emplacamento, incluindo nota fiscal de venda, manual do proprietário e chave reserva. Cor: A cor do veículo será definida pela Administração no momento da solicitação de fornecimento, dentre as cores sólidas disponíveis para o modelo. Entrega: O veículo deverá ser entregue no pátio da Prefeitura Municipal de Breu Branco, novo, sem nenhum uso anterior, com zero quilômetro, em perfeitas condições de uso, com todos os equipamentos instalados e funcionando.</p>		
---	--	--

6 – ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO: (Inciso V do § 1º, do art. 18 da Lei 14.133/2021).

6.1. Quanto ao levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, considerando a natureza do objeto em tela (**aquisição de veículos**), podemos afirmar que há no mercado nacional e regional diversas empresas especializadas em fornecimento dos veículos que se pretende adquirir, capacitadas à realização do fornecimento do objeto pretendido, o que possibilita ampla concorrência e vantagens à administração pública.

6.2. Isto posto, entende-se como única solução adequada, a aquisição por meio de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS, visto que nessa modalidade, para o objeto em tela, há uma ampla concorrência, possibilitando que a Administração obtenha melhores preços e condições de atendimento ao objetivo ora pretendido.

7 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO: (Inciso VI do § 1º, do art. 18 da Lei 14.133/2021).



Estado do Pará
Município de Breu Branco
GABINETE DE GOVERNO E COORDENAÇÃO POLÍTICA



7.1. Para determinação da estimativa de preço que será utilizado como parâmetro para a licitação, será realizada uma pesquisa de preços de mercado, nos termos do art. 5º, incisos I a V, da Instrução Normativa SEGES /ME Nº 65, de 7 de julho de 2021, do Ministério da Economia:

“Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.”

8 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO: (Inciso VII do § 1º, do art. 18 da Lei 14.133/2021).

8.1. A única solução viável encontrada foi a de contratação de empresa especializada, para execução do fornecimento do objeto deste ETP, mediante licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, Sistema de Registro de Preços (SRP), com o critério de julgamento



Estado do Pará
Município de Breu Branco
GABINETE DE GOVERNO E COORDENAÇÃO POLÍTICA

de menor preço por ITEM, de acordo com os artigos 28, inciso I, 33, inciso I e 82, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

9 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO: (Inciso VIII do § 1º, do art. 18 da Lei 14.133/2021).

9.1. Tendo em vista a natureza do objeto que ora se pretende adquirir nessa contratação, não se verifica quaisquer especificidades que venham exigir seu agrupamento, portanto, o julgamento será por ITEM, devendo prevalecer a regra geral de parcelamento como de garantir a ampla concorrência.

9.2. Será adotado o Sistema de Registro de Preços (SRP), haja vista a conveniência da aquisição, com previsão de entregas parceladas conforme as necessidades, visando minimizar os riscos e reduzir os custos de estocagem. Pois, esse possui uma vasta gama de vantagens, principalmente ao permitir a evolução significativa do planejamento das atividades da Administração.

10 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS: (Inciso IX do § 1º, do art. 18 da Lei 14.133/2021).

10.1. Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para a PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO-PA.

10.2. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, e ainda, evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

11 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO: (Inciso X do § 1º, do art. 18 da Lei 14.133/2021).

11.1. A Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio indicará servidores para atuarem como fiscal do contrato, nos termos da Portaria de Designação nº 102, de 13 de janeiro de 2025, conforme quadro abaixo:

Nome	Cargo	Matrícula	Lotação
Carla da Silva Araújo	Aux. de Secretaria Escolar	8670-1	SEMUS
Katiúscia Iris Silva Teixeira	Assessor Administrativo II	11372-2	SETRAN

12 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES: (Inciso XI do § 1º, do art. 18 da Lei 14.133/2021).

12.1. Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.



Estado do Pará
Município de Breu Branco
GABINETE DE GOVERNO E COORDENAÇÃO POLÍTICA



13 – IMPACTOS AMBIENTAIS: (Inciso XII do § 1º, do art. 18 da Lei 14.133/2021).

13.1. Não há impactos ambientais negativos consideráveis na aquisição dos materiais e serviços objeto da licitação, nas quantidades e qualidades apresentadas no Documento de Formalização de Demanda (DFD) e neste ETP, desde que respeitadas as regras ambientais para a utilização desse tipo de material.

14 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO: (Inciso XIII do § 1º, do art. 18 da Lei 14.133/2021).

14.1. Com os estudos, análises, demonstrativos realizados e aqueles juntados ao presente ETP, ficou, de maneira detalhada e comprovada a adequação dos objetivos pretendidos, no atendimento ao interesse social envolvido, bem como, restará atendido o interesse público e a respectiva legislação.

14.2. Das informações e dados que serviram de referência à elaboração deste Estudo, foi possível se constatar que há total viabilidade técnica e econômica e a aquisição do objeto está contemplada na LDO e LOA. A aquisição do objeto em si, não apresentam qualquer característica ou aspecto técnico especial e existem diversas empresas no território nacional e na região aptas a sua execução.

14.3. Há equipe técnica, nos quadros da Administração, para dar encaminhamento às atividades de contratação e execução, com os adequados procedimentos de gestão contratual e fiscalização técnica do objeto.

14.4. A execução do fornecimento deverá ser realizada por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente.

14.5. Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.


15 - RESPONSÁVEL

15.1. O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado pelo profissional abaixo identificado.

Breu Branco-PA, 17 outubro de 2025.



Estado do Pará
Município de Breu Branco
GABINETE DE GOVERNO E COORDENAÇÃO POLÍTICA


DIOMAIQUE NERY MEDEIROS
Chefe de Gabinete de Governo e Coordenação Política
Portaria nº 001/2025-GP